# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Jornalista Responsável: Tierri Rafael Ribeiro Angeluci MTB: 59647/SP





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

#### ESTADO DO PARANÁ

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Auxiliar Administrativo

55º SAMANDA RIBAS ZELLA Ampla Concorrência

- 1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:
- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de casamento com a averbação da separação judicial ou divórcio, para nos casos em que se aplicar;
- i) Carteira de reservista (se do sexo masculino);
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- k) Comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filho menor de 21 anos (se houver);
- I) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- m) Comprovação do endereço residencial em fotocópia (dos últimos 3 meses);
- n) Cópia do cartão SUS:
- o) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH):
- p) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- q) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- r) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- s) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;
- t) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.
- 2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
- 3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

#### ESTADO DO PARANÁ

# **EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 003/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público № 001/2023 e o edital de convocação 002/2024, **Torna Pública** a DESCLASSIFICAÇÃO do pessoal constante na listagem abaixo, em virtude de renúncia tácita/desistência/desclassificação.

Considerando o item 2 do edital de convocação: o não atendimento a convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

Função: Agente de Combate as Endemias

1º GLEICE WERONICA WASLAWOSKY DESCLASSIFICAÇÃO

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1169.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

# RESOLVE

**Exonerar** CLAUDINIZIA DE JESUS BUENO TAQUES DE OLIVEIRA, a pedido, do cargo de Assessora Especial da Administração Regional do Distrito de Alto do Amparo, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE

# **PORTARIA N° 637/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Junior, Médico do Trabalho,

# RESOLVE

**Prorrogar** a *licença para tratamento de saúde* do servidor GIOVANNI DE JESUS BORGA, matrícula 584081, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir do dia 28 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

# ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

**Ano XI – Edição nº 2160** - Tibagi, 27 de fevereiro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.qov.br





#### KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA N° 638/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 e tendo em vista o Memorando nº 02/2024 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,

# **RESOLVE:**

Remover a servidora VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 55247, para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 26 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA N° 639/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

#### **RESOLVE:**

<u>Conceder</u> à servidora LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, matrícula 1642673, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Orientação, Prevenção* e *Qualificação Profissional*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 1.992/2005, a partir do dia 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# **PORTARIA Nº 640/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

# RESOLVE

Designar FÁBIO KASAI, matrícula 2100800, EDUARDO NUNES MARQUES, matrícula 2740613 e ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, matrícula 2033600, Médicos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, para comporem Junta Médica com incumbência de

**Ano XI – Edição nº 2160** - Tibagi, 27 de fevereiro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





proceder a inspeção junto ao servidor JOCEMAR ALMEIDA ASSUNÇÃO, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

# ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 641/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

### RESOLVE

Designar FÁBIO KASAI, matrícula 2100800, EDUARDO NUNES MARQUES, matrícula 2740613 e ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, matrícula 2033600, Médicos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, para comporem Junta Médica com incumbência de proceder a inspeção junto à servidora LINDAURA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

#### ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N º 642/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi), e

Considerando o contido no Memorando nº 011/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

# <u>DETERMINA:</u>

- I a instauração de Processo Administrativo nº 002/2024 a fim de responsabilidades do servidor municipal;
- II a apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação da comissão;
- III a expedição de Portaria nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, levando-se em conta as indicações de componentes feitas pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ano XI – Edição nº 2160** - Tibagi, 27 de fevereiro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Ratificamos, por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2024 com a empresa Verocheque Refeições LTDA – CNPJ – 06.344.497/0001-41, referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip para os servidores efetivos do TIBAGIPREV, com valor do vale-alimentação de R\$ 331,03 (trezentos e trinta e um reais e três centavos) para cada servidor, com valor global de R\$ 15.889,44 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o prazo de vigência contratual de 12 meses - a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com fundamento ainda na Lei Municipal 2.922/2022 e Lei Municipal 3.050/2023, nos termos da justificativa 02/2024 (alterando-se a fundamentação da justificativa para embasamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021), da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

#### **DECRETO 1.173/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.984,59e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

# **DECRETA**

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024,um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.984,59(dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1064	FMS Piso Enfermagem	18.184,59
1067	Complemento Estadual dos Pisos Salariais para Profissionais da	800,00
	Enfermagem	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 1067, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00 – Complemento Estadual Piso Enfermagem no valor de R\$ 800,00 e o excesso de arrecadação da fonte 1064, conta de receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 18.184,59.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE Prefeito Municipal